ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade, viabilidade técnica, adequação orçamentária e justificativa econômica da aquisição de materiais de pavimentação (insumos de base e sub-base) destinados à estruturação do trecho Lajeado Mirim – Barra do Luciano – Maria Goretti. A demanda integra o Programa Estrada Boa e está estritamente vinculada ao Processo SIE 42267/2025, formalizado pela PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF/SIE Nº 88/2025 de 18 de dezembro de 2025. O projeto viabiliza o repasse de recursos pelo Estado de Santa Catarina, com contrapartida municipal, para a modernização das vias rurais de Peritiba, celebrado entre o Município de Peritiba/SC e o Governo do Estado. O investimento objetiva o fornecimento de materiais que assegurem a acessibilidade, trafegabilidade e segurança viária, garantindo a integração da malha municipal e a eficiência logística no escoamento da produção agrícola. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais pétreos destinados à execução de camadas de sub-base, base e dispositivos de drenagem em estradas vicinais do Município de Peritiba, compreendendo especificamente os insumos rachão, brita graduada usinada, brita nº 1, brita nº 2 e brita mista, os quais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pelo DNIT e normas técnicas aplicáveis. Esses materiais são essenciais para garantir a adequada estruturação do pavimento, assegurando capacidade de suporte, estabilidade mecânica, durabilidade e desempenho funcional compatíveis com as condições operacionais das vias contempladas no Programa Estrada Boa Rural, estando a contratação vinculada ao Processo SIE 42267/2025 e à Portaria Conjunta SGG/SEF/SIE nº 88/2025. Este ETP adota como referência a Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como base de custos os parâmetros de SINAPI/SICRO/Cotações, garantindo a observância dos princípios de planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade, além das demais normativas correlatas à gestão pública e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Peritiba/SC necessita realizar a aquisição de insumos para pavimentação (material britado) destinados à estruturação do Trecho 1 – Lajeado Mirim – Barra do Luciano – Maria Goretti, atendendo à demanda da Secretaria de Serviços Municipais formalizada no DFD. A atual infraestrutura viária apresenta condições insuficientes para garantir a trafegabilidade segura, com segmentos em revestimento primário, pontos críticos de drenagem e processos erosivos que comprometem a segurança dos usuários e elevam os custos de manutenção municipal. A presente contratação tem por objeto o mero fornecimento de rachão, brita graduada usinada, brita nº 1, brita nº 2 e brita mista, materiais essenciais para que o Município execute as etapas de reforço de subleito, base e sub-base granulares e dispositivos de drenagem. A aquisição destes materiais visa garantir a funcionalidade, durabilidade e segurança operacional do corredor viário que integra as comunidades rurais à malha municipal. Esta ação está vinculada ao **Processo SIE 42267/2025, formalizado pela PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF/SIE Nº 88/2025 de 18 de dezembro de 2025.** O projeto viabiliza o repasse de recursos pelo Estado de Santa Catarina, com contrapartida municipal, para a modernização das vias rurais de Peritiba. O projeto está inserido no âmbito do **Programa Estrada Boa Rural**, viabilizando o repasse de recursos pelo Estado

de Santa Catarina para a aquisição dos insumos necessários à execução das obras de infraestrutura planejadas para as comunidades rurais de Peritiba.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a ausência, no momento, de um Plano Anual de Contratações, a presente licitação será conduzida de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Município de Peritiba, onde será conduzido em conformidade com as regulamentações e leis de aquisições públicas em vigor.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021. São requisitos da presente contração os que seguem:

Habilitação Jurídica - visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, exige-se a seguinte documentação:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

g.1) Declaração que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte;

g.2) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;

g.3) O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

g.4) As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista – será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

d) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição. No momento em que o proponente microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente restrição deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Habilitação Econômico-financeira – visando demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exige-se a apresentação da seguinte documentação:
a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
b) Fica dispensada, no presente certame, a exigência de demonstrações contábeis detalhadas (como balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício), nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação possui objeto definido, com execução indireta por empreitada por preço unitário, conforme cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, com prazos certos de execução e recebimento, e sem previsão de alterações substanciais durante sua vigência, salvo hipóteses legais devidamente justificadas.
Outros Documentos:
a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou

não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
c) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Peritiba (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)
d) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);
e) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta, emitido nos últimos 10 (dez) dias. Ainda, o licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do fornecimento prestado.
Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Além disso, o Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo:
✓ O fornecimento ocorrerá exclusivamente com disponibilização do material na jazida/usina do fornecedor, sendo o transporte de responsabilidade exclusiva do Município..
✓ Atender e manter as condições de habilitação.
✓ O fornecedor deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às suas operações internas de produção e disponibilização dos materiais, conforme legislação vigente.
✓ Responsabilizar-se exclusivamente pela qualidade dos serviços prestados, bem como, o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade.
✓ Responsabilizar-se por danos materiais, físicos e/ou ambientais, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Peritiba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
✓ Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da ata.
✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos serviços contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

Subcontratação e consórcios:

A Contratada deverá executar **diretamente** o objeto contratual, consistente no fornecimento dos materiais britados (Rachão, Brita Graduada, Brita mista, Brita n° 1 e Brita n° 2), sendo terminantemente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a sua transferência a terceiros.

A exigência de execução direta justifica-se pela necessidade de garantir o controle rigoroso sobre a procedência, a qualidade técnica dos insumos (em conformidade com as normas do DNIT/ABNT) e o cumprimento do cronograma de retirada previsto.
A subcontratação, ainda que parcial, será considerada descumprimento de cláusula contratual e constituirá motivo para a extinção do contrato pela Administração, conforme prevê o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da responsabilidade por eventuais perdas e danos.
É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio. Tal vedação justifica-se pelo fato de o objeto licitado — fornecimento de material britado — possuir natureza comum no mercado, com ampla oferta de fornecedores locais e regionais capazes de atender isoladamente aos quantitativos e requisitos técnicos exigidos. A admissão de consórcios, neste caso, poderia restringir injustificadamente a competitividade e contrariar o princípio da ampla concorrência que deve reger o certame.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As estimativas que fundamentam esta contratação têm origem no levantamento de materiais necessários para a pavimentação do Trecho 1 – Lajeado Mirim – Barra do Luciano – Maria Goretti, conforme as diretrizes do Programa Estrada Boa e o **Processo SIE 42267/2025, formalizado pela PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF/SIE Nº 88/2025 de 18 de dezembro de 2025.** O projeto viabiliza o repasse de recursos pelo Estado de Santa Catarina, com contrapartida municipal, para a modernização das vias rurais de Peritiba. Os quantitativos foram extraídos do projeto de engenharia, que prevê a estruturação de aproximadamente **8.263,88 metros** de vias. Diferente de uma empreitada global de obras, o presente objeto foca exclusivamente na aquisição de insumos (materiais britados) para que o Município execute, por meios próprios ou frentes coordenadas, as camadas de base e sub-base. Os quantitativos foram definidos a partir de seções transversais e perfis longitudinais, observando critérios técnicos do DNIT e parâmetros de composição de custos baseados no SINAPI e SICRO. Os quantitativos dos materiais britados foram definidos com base nas necessidades de manutenção, melhoria e execução de camadas estruturais em estradas vicinais do Município, considerando as características geométricas das vias, as condições geotécnicas do subleito e os parâmetros técnicos aplicáveis às camadas de base, sub-base e drenagem, conforme as especificações do DNIT aplicáveis a obras de pavimentação rodoviária.
A estimativa de custos foi elaborada a partir da consolidação de múltiplas fontes referenciais, incluindo os sistemas oficiais de composição de custos SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), os quais fornecem parâmetros técnicos e econômicos amplamente utilizados na administração pública para obras de infraestrutura viária. Adicionalmente, foram realizadas cotações diretas junto a fornecedores regionais devidamente estabelecidos, considerando materiais com características técnicas compatíveis com as especificações normativas, bem como procedida a verificação de atas de registro de preços vigentes em municípios da região e órgãos públicos, visando assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e garantir a vantajosidade da contratação.

Os valores unitários adotados correspondem à mediana dos preços obtidos nas cotações válidas e comparáveis, metodologia que reduz a influência de valores discrepantes e assegura maior representatividade estatística do preço de mercado, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e orientações dos órgãos de controle. O valor global estimado para a aquisição dos materiais é de R$ 1.068.000,00 (um milhão e sessenta e oito mil reais), correspondente à consolidação dos preços unitários medianos aplicados aos seguintes insumos:

- Brita graduada usinada para base e sub-base: 15.000 toneladas;
- Brita nº 1 para drenagem: 1.500 toneladas;
- Brita nº 2 para drenagem: 1.500 toneladas;
- Brita mista: 1.500 toneladas;
- Rachão para sub-base: 15.000 toneladas.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas do DNIT aplicáveis a camadas estruturais de pavimentação, incluindo requisitos de granulometria, resistência, durabilidade e controle tecnológico. O fornecimento será realizado com retirada diretamente na jazida ou usina do fornecedor pelo Município, garantindo rastreabilidade da origem e compatibilidade com as exigências técnicas. A adoção dos valores estimados encontra-se devidamente fundamentada em referências oficiais de custos, pesquisa de mercado e análise comparativa com contratações públicas similares, assegurando a adequação técnica e a economicidade da estimativa orçamentária.

As composições unitárias e os preços dos materiais foram definidos a partir de tabelas oficiais atualizadas e validados por meio de ampla pesquisa de mercado, garantindo a compatibilidade com a realidade regional e a observância do art. 23, §2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Esta ação está vinculada ao **Processo SIE 42267/2025, formalizado pela PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF/SIE Nº 88/2025 de 18 de dezembro de 2025.** O projeto viabiliza o repasse de recursos pelo Estado de Santa Catarina, com contrapartida municipal, para a modernização das vias rurais de Peritiba. Por se tratar de fornecimento de bens (insumos), o valor estimado foca nos custos diretos de produção e disponibilização na jazida/usina para retirada pela municipalidade. O dimensionamento das quantidades baseou-se na análise do projeto executivo e medições de campo para o **Programa Estrada Boa Rural**, assegurando o volume necessário para a estabilidade estrutural e durabilidade do pavimento asfáltico nas comunidades rurais beneficiadas

Item	Quant	Und	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
1	15.000	Ton	Brita graduada usinada para base/subbase (especificações DNIT para pavimentação) - Município vai retirar.	34,00	510000,00
2	1.500	Ton	Brita n°1 para drenagem (especificações DNIT para pavimentação) - Município vai retirar	43,00	64500,00
3	1.500	Ton	Brita n°2 para drenagem (especificações DNIT para pavimentação) - Município vai retirar	43,00	64500,00
4	1.500	Ton	Brita Mista - Município vai retirar	36,00	54000,00
5	15.000	Ton	Rachão para sub-base (especificações DNIT para pavimentação) - Município vai retirar	28,00	420000,00
				Total	**1.113.000,00**

O valor global estimado da contratação é, portanto, de **R$ 1.113.000,00 (Um milhão, cento e treze mil reais).**

Esta prática está amparada nos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos nos arts. 5º, 11 e 23, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de seguir as boas práticas de planejamento orçamentário. A presente aquisição está vinculada ao **Processo SIE 42267/2025, formalizado pela PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF/SIE Nº 88/2025 de 18 de dezembro de 2025.** O projeto viabiliza o repasse de recursos pelo Estado de Santa Catarina, com contrapartida municipal, para a modernização das vias rurais de Peritiba.
O montante estimado refere-se exclusivamente ao fornecimento de materiais pétreos (brita) necessários para a estruturação do Programa Estrada Boa Rural em Peritiba. A abrangência do fornecimento contempla os insumos destinados às seguintes etapas, conforme as especificações técnicas do projeto:

- **Materiais para Camadas Granulares:** Fornecimento de brita graduada e demais granulometrias estabelecidas em projeto, destinadas à execução da base e sub-base, garantindo que os materiais possuam a resistência e graduação adequadas para o suporte do tráfego previsto.
- **Insumos para Drenagem e Obras Complementares:** Fornecimento de agregados destinados à confecção de dispositivos de drenagem pluvial, como berços de tubulações, drenos e preenchimentos de valas, essenciais para a estabilidade do corpo estradal.
- **Materiais para Regularização e Conservação:** Brita destinada à regularização de acessos e pontos críticos das estradas vicinais contempladas no plano de trabalho.

A metodologia de orçamentação baseou-se em cotações de mercado e parâmetros oficiais, garantindo consistência técnica e transparência na formação dos valores. Por se tratar de mero fornecimento de bens (insumos), o valor estimado não contempla BDI de obras, mas sim os custos diretos de produção e disponibilização do material na jazida ou usina para retirada pela municipalidade.
Assim, a estimativa orçamentária para o atendimento do **Programa Estrada Boa** em Peritiba representa um planejamento preciso para a aquisição de insumos de qualidade, assegurando a viabilidade técnica e a economicidade na manutenção e pavimentação da infraestrutura viária rural.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

No âmbito do planejamento para as obras do **Programa Estrada Boa Rural** (Trecho 1: Lajeado Mirim – Luciano – Goretti), foram avaliadas três modelagens logísticas para o suprimento de materiais pétreos, visando atender aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições do **Processo SIE 42267/2025, formalizado pela PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF/SIE Nº 88/2025 de 18 de dezembro de 2025.** O projeto viabiliza o repasse de recursos pelo Estado de Santa Catarina, com contrapartida municipal, para a modernização das vias rurais de Peritiba:
Hipótese 1: Execução e Fornecimento de Materiais pela mesma Empresa (Empreitada Global) Neste modelo, a empresa vencedora da licitação seria responsável tanto pela mão de obra e equipamentos quanto pelo fornecimento total dos insumos (brita, CBUQ, etc.). Embora simplifique a gestão do contrato, esta opção costuma apresentar um custo global elevado devido à incidência de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) sobre o valor dos materiais e à inclusão de margens de risco logístico pelo particular, o que poderia onerar o **Processo SIE 42267/2025**.

Hipótese 2: Execução por uma Empresa e Fornecimento por Outra (Contratos Distintos) Nesta alternativa, a prefeitura realizaria duas licitações: uma para a execução dos serviços e outra específica para a compra dos materiais de uma pedreira/fornecedor. O principal entrave desta modalidade é o risco de descompasso logístico: caso o fornecedor de materiais atrase a entrega, a empresa executora ficaria com equipes paradas, gerando pleitos de reequilíbrio financeiro e atrasos no cronograma pactuado com o Estado.

Hipótese 3: Fornecimento de Materiais pela Prefeitura via Contratação de Insumos (Solução Adotada) A alternativa selecionada consiste no fornecimento do material britado pela municipalidade, adquirido através de processo de cotação/licitação de insumos específico. Esta solução revela-se a mais vantajosa para o interesse público pois:

1. **Redução de Custos:** Elimina a incidência de BDI de obras sobre o insumo básico, garantindo que o recurso da Portaria seja aplicado diretamente no valor de mercado do material.
2. **Controle de Qualidade:** Permite ao município selecionar a granulometria e o padrão do material (brita graduada, rachão, etc.) diretamente na fonte, assegurando a conformidade com o projeto de pavimentação.
3. **Logística Integrada:** A municipalidade coordena a entrega conforme a demanda das frentes de trabalho nas comunidades rurais, otimizando o uso do maquinário público ou terceirizado.

Conclusão da Análise de Mercado A pesquisa de mercado confirmou que a solução de fornecimento de materiais pela Prefeitura, amparada por cotações atualizadas (setembro/2025) e compatibilizada com a realidade regional, garante a observância do art. 23, §2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. O dimensionamento das quantidades decorreu da análise rigorosa do projeto executivo, assegurando que o volume de material seja suficiente para a estabilidade estrutural e durabilidade do pavimento asfáltico futuro nos trechos beneficiados pelo Programa Estrada Boa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento direto de materiais pétreos (rachão, brita graduada usinada, brita nº 1, brita nº 2 e brita mista), destinados à execução das camadas estruturais do pavimento no Trecho 1 – Lajeado Mirim – Barra do Luciano – Maria Goretti, com extensão aproximada de 8.263,88 metros. A contratação abrange exclusivamente o fornecimento dos insumos na jazida/usina do fornecedor, ficando sob responsabilidade do Município a logística de transporte, e a empresa executora a aplicação e o controle tecnológico em campo.

Estrutura Funcional da Solução

6.1 Camada de Sub-base – Rachão (15.000 t)

Função técnica:

• Regularização e reforço do subleito existente;
• Aumento da capacidade de suporte do sistema estrutural (elevação do CBR efetivo);
• Distribuição das tensões provenientes do tráfego às camadas inferiores;

• Melhoria das condições de drenagem e estabilização de trechos com maior teor de umidade;
• Formação de camada estrutural de transição entre o subleito e as camadas superiores.
Requisitos técnicos mínimos:
• Material pétreo britado, proveniente de rocha sã e estável;
• Isento de solo vegetal, argila, matéria orgânica ou materiais deletérios;
• Granulometria compatível com as especificações DNIT para camadas granulares de sub-base;
• Adequada resistência mecânica e durabilidade;
• Aplicação em conformidade com as especificações DNIT ES-303 e ES-141, ou equivalentes vigentes.

6.2 Camada de Base e Sub-base (travamento estrutural) – Brita Graduada Usinada (15.000 t)
Função técnica:
• Formação da camada estrutural principal da base granular;
• Distribuição uniforme das cargas provenientes do tráfego ao subleito;
• Proporcionar elevada estabilidade mecânica e desempenho estrutural;
• Garantir módulo resiliente adequado às condições operacionais das vias rurais;
• Proporcionar superfície estrutural apta à futura implantação de revestimento asfáltico.
Parâmetros técnicos esperados:
• Material pétreo britado e usinado em central apropriada;
• Curva granulométrica contínua, conforme faixa especificada pelo DNIT;
• Ausência de material orgânico e impurezas;
• Índices de plasticidade compatíveis com as especificações técnicas aplicáveis;
• Elevada capacidade de compactação e intertravamento granular;
• Execução conforme especificações DNIT ES-303 ou norma técnica equivalente vigente.

6.3 Sistema de Drenagem e Camadas Granulares Complementares
Brita nº 1 (1.500 t), Brita nº 2 (1.500 t) e Brita Mista (1.500 t)
Função técnica:
• Execução de berços de assentamento de tubulações;
• Formação de camadas drenantes e filtros granulares;
• Estabilização de dispositivos de drenagem longitudinal e transversal;
• Regularização localizada de base e sub-base;
• Preenchimento estrutural em intervenções pontuais.
Importância estrutural:
A utilização de materiais granulares adequados no sistema de drenagem é fundamental para garantir o escoamento eficiente das águas superficiais e subsuperficiais, reduzindo a saturação das camadas estruturais e prevenindo a perda de capacidade de suporte do subleito, o surgimento de deformações permanentes e a deterioração precoce da via.

Requisitos técnicos mínimos:
• Material pétreo britado de origem controlada;
• Granulometria compatível com a finalidade de drenagem e estabilização;
• Elevada resistência mecânica e durabilidade;
• Isento de materiais orgânicos ou contaminantes;
• Atendimento às especificações DNIT aplicáveis aos dispositivos drenantes.

6.4 Desempenho e integração estrutural da solução

A solução adotada baseia-se na utilização de materiais pétreos com características técnicas compatíveis com as especificações do DNIT e parâmetros referenciais estabelecidos pelo SINAPI e SICRO, com valores estimados a partir de pesquisa de mercado e análise de atas de registro de preços vigentes, assegurando viabilidade técnica e economicidade.

A aplicação conjunta das camadas de rachão, brita graduada usinada e materiais granulares de drenagem proporciona:
• aumento da capacidade estrutural da via;
• melhoria da distribuição de cargas ao subleito;
• maior estabilidade mecânica e resistência às deformações;
• redução da incidência de patologias estruturais;
• aumento da vida útil da infraestrutura viária;
• melhoria significativa da trafegabilidade e segurança viária.

A solução técnica garante padronização construtiva, compatibilidade com futuras intervenções de pavimentação e otimização do uso dos recursos públicos, resultando em infraestrutura viária adequada, durável e compatível com as necessidades operacionais e socioeconômicas do Município.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o princípio do parcelamento foi analisado e demonstrou-se técnica e economicamente vantajoso para esta contratação. Considerando a natureza dos objetos envolvidos, o Município de Peritiba optou pela realização de **dois certames distintos**:

(i) um destinado ao **fornecimento de materiais britados** (insumo padronizável, de ampla competitividade no mercado regional); e

(ii) (ii) outro destinado à **execução dos serviços de pavimentação, drenagem e obras complementares** previstos no Trecho 1 – Lajeado Mirim – Luciano – Goretti.

O fornecimento do material britado em processo específico não prejudica a execução da obra, pois se trata de insumo padronizado, adquirido com especificações previamente definidas no projeto, cujo suprimento pode ocorrer de forma centralizada e mais econômica, permitindo melhor aproveitamento de contratos já celebrados e obtenção de preços mais competitivos.

Por outro lado, a execução da pavimentação, terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização e demais serviços correlatos exige contratação de empresa especializada, com capacidade técnica, equipamentos próprios e responsabilidade integral pelo controle tecnológico e pela conformidade com o projeto executivo. Dessa forma, a separação entre aquisição de insumos e execução da obra não compromete a continuidade ou a unidade técnica da intervenção.

O parcelamento adotado traz benefícios diretos à Administração, tais como:

• maior competitividade no certame destinado ao fornecimento de brita, insumo amplamente disponível no mercado local;
• possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, em conformidade com o princípio da economicidade;
• otimização logística e redução de custos indiretos na formação do preço global da obra;
• maior controle da qualidade dos insumos empregados, uma vez que sua aquisição se dará sob especificações técnicas previamente estabelecidas;
• preservação da unidade técnica da execução, que permanece sob responsabilidade única da empresa contratada para a obra.

Assim, o parcelamento parcial adotado encontra respaldo jurídico expresso e se mostra **plenamente justificado**, assegurando racionalidade administrativa, otimização dos recursos públicos e vantajosidade para o Município de Peritiba, sem prejuízo da continuidade, da funcionalidade e da integridade técnica do Trecho 1 do Programa Estrada Boa.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a execução do Trecho 1 do Programa Estrada Boa, o Município de Peritiba pretende alcançar resultados concretos em termos de mobilidade rural, segurança viária e melhoria das condições de circulação da população. Entre os principais objetivos destacam-se:

• **Garantir trafegabilidade contínua e segura** ao longo do trecho Lajeado Mirim – Luciano – Goretti, por meio da implantação completa da pavimentação asfáltica e do sistema de drenagem pluvial;
• **Melhorar as condições de deslocamento de moradores, veículos leves, transporte escolar e máquinas agrícolas**, reduzindo o tempo de viagem e ampliando a segurança nas rotas de acesso às comunidades atendidas;
• **Prevenir processos erosivos, lamaçais e alagamentos**, assegurando durabilidade às estruturas executadas e estabilidade ao corpo estradal;
• **Integrar o trecho pavimentado à malha viária municipal**, fortalecendo a conectividade entre as localidades rurais e facilitando o acesso aos serviços públicos essenciais;
• **Reduzir custos futuros de manutenção**, por meio do emprego de técnicas padronizadas e materiais de maior vida útil, diminuindo a necessidade de patrolamento, cascalhamento e intervenções emergenciais;
• **Apoiar o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais**, valorizando propriedades, melhorando o escoamento da produção agrícola e fortalecendo a infraestrutura logística;
• **Atender às políticas públicas de melhoria da infraestrutura rural**, promovendo mobilidade eficiente, acesso digno e qualidade de vida às famílias residentes no interior.

Os resultados esperados refletem não apenas ganhos estruturais, mas também impactos sociais positivos, ampliando o acesso à infraestrutura viária de qualidade, reduzindo vulnerabilidades das comunidades e fortalecendo o compromisso do Município de Peritiba com uma gestão pública eficiente, sustentável e orientada ao desenvolvimento regional.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Antes da celebração contratual, o Município deverá adotar as providências administrativas e técnicas previstas nos arts. 18 e 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando regularidade, segurança jurídica e adequada preparação para o início das obras. As principais ações incluem:

1. **Aprovação formal do projeto de engenharia**, incluindo memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária consolidada, pelo Setor de Engenharia do Município;
2. **Verificação da disponibilidade orçamentária** e emissão da nota de empenho prévia, em conformidade com os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do planejamento financeiro municipal;
3. **Observância das licenças ambientais aplicáveis à execução da obra correlata**, caso exigidas para intervenções em áreas sensíveis, garantindo conformidade com a legislação ambiental;
4. **Designação formal dos fiscais e gestores do contrato**, com definição expressa de atribuições, responsabilidades e protocolos de acompanhamento técnico da obra;
5. **Elaboração e validação do cronograma físico-financeiro**, compatibilizando a execução do Trecho 1 com demais frentes do Programa Estrada Boa e com as condições operacionais da via;
6. **Planejamento das condições de segurança do canteiro de obras**, incluindo sinalização temporária, delimitação da área de intervenção e medidas de controle de acesso;
7. **Comunicação prévia às comunidades atendidas**, informando o cronograma estimado, eventuais interrupções de tráfego e orientações de circulação durante a execução dos serviços.

Essas providências asseguram planejamento adequado, transparência administrativa e fortalecimento do controle interno, contribuindo para que o processo licitatório e a execução contratual ocorram com eficiência técnica, segurança jurídica e alinhamento às boas práticas de gestão pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O presente processo, que visa o **fornecimento de materiais pétreos (brita)** para o Trecho 1 do **Programa Estrada Boa Rural** (Lajeado Mirim – Luciano – Goretti), integra o planejamento estratégico de infraestrutura do Município de Peritiba, estando vinculado ao **Processo SIE 42267/2025, formalizado pela PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF/SIE Nº 88/2025 de 18 de dezembro de 2025.** O projeto viabiliza o repasse de recursos pelo Estado de Santa Catarina, com contrapartida municipal, para a modernização das vias rurais de Peritiba.

Embora este processo de aquisição de insumos seja autônomo, ele possui uma **interdependência funcional direta com a contratação da empresa executora das obras**, que atuará de forma correlata para a transformação desses materiais na infraestrutura viária projetada.

1. Interação com a Execução da Obra (Contratação Correlata) A contratação da empresa de engenharia para execução dos serviços é o processo complementar indispensável a este fornecimento. Enquanto o presente objeto garante o suprimento dos insumos, a contratação correlata de execução abrange:

- A aplicação técnica dos materiais conforme as **normativas vigentes do DNIT**;

- Os serviços de terraplanagem, base, sub-base, drenagem e pavimentação asfáltica em CBUQ;

Esta separação entre o fornecimento do material e a execução dos serviços (parcelamento) é uma estratégia administrativa que visa a economicidade, eliminando a incidência de BDI de obras sobre o valor bruto dos insumos e garantindo maior transparência na gestão dos recursos do Programa Estrada Boa Rural.

2. Vínculo Físico e Operacional Além da execução principal, este fornecimento de materiais também se correlaciona com:

- **Ações de Apoio da Prefeitura:** Serviços preliminares de limpeza e preparação do subleito realizados pelo município para receber os materiais ora contratados;
- **Continuidade do Corredor Viário:** A integração com outros trechos já beneficiados pelo programa, onde o fornecimento padronizado de brita garante a uniformidade técnica de todo o trajeto.

3. Conclusão Dessa forma, a aquisição destes materiais não é um ato isolado, mas sim o suporte fundamental para a viabilização da obra de pavimentação. A articulação entre este processo de fornecimento e a contratação correlata da empresa executora assegura que o Município de Peritiba cumpra rigorosamente o plano de trabalho estabelecido junto ao Estado de Santa Catarina, garantindo eficiência, trafegabilidade e durabilidade no corredor Lajeado Mirim – Luciano – Goretti.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

O fornecimento de materiais pétreos para o Trecho 1 do **Programa Estrada Boa Rural** será pautado por critérios de sustentabilidade e conformidade normativa. O objetivo é garantir que os insumos destinados ao corredor Lajeado Mirim – Luciano – Goretti atendam não apenas às exigências mecânicas do **DNIT**, mas também aos requisitos ambientais vigentes, minimizando a pegada ecológica da extração e do transporte.

1. Impactos Ambientais Potenciais do Fornecimento

- **Geração de Resíduos:** Descarte inadequado de finos, rejeitos de britagem ou embalagens de óleos e graxas nas áreas de carga e usinagem;
- **Emissões na Logística:** Emissão de material particulado (poeira) e gases de combustão durante o carregamento e transporte dos materiais pétreos até as frentes de serviço;
- **Poluição Sonora e Vibração:** Impactos decorrentes da operação de carregadeiras e caminhões pesados em áreas rurais sensíveis;
- **Consumo de Recursos Naturais:** Extração intensiva de agregados minerais sem o devido plano de recuperação da área degradada (PRAD) na jazida de origem.

2. Medidas Mitigadoras no Fornecimento

- **Controle de Carga:** Exigência de que os veículos de transporte utilizem lonas e dispositivos de vedação para evitar a dispersão de poeira e queda de agregados nas vias públicas;
- **Licenciamento da Fonte:** Garantia de que todos os materiais pétreos fornecidos sejam oriundos de jazidas ou pedreiras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente (IMA ou similar);

- **Racionalização do Transporte:** Planejamento de rotas de entrega que minimizem a quilometragem rodada, reduzindo a emissão de CO2 e o desgaste da malha viária municipal;
- **Umidificação de Estoques:** Controle de emissões de poeira nas áreas de estocagem temporária ou pátios de carga através de aspersão de água.

3. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Recursos

- **Eficiência Logística:** Utilização de frota de transporte com manutenção rigorosa e controle de emissões, priorizando caminhões com maior capacidade de carga por viagem;
- **Otimização de Insumos Locais:** Valorização de fornecedores regionais para reduzir o impacto logístico, conforme as diretrizes de economicidade;
- **Conformidade Granulométrica:** Fornecimento de material em estrita observância às especificações do DNIT, evitando desperdícios no canteiro de obras por necessidade de reprocessamento ou substituição de material fora de norma.

4. Logística Reversa e Rastreabilidade

- **Gestão de Rejeitos:** Compromisso do fornecedor com a logística reversa de embalagens de insumos utilizados na manutenção de sua frota e equipamentos;
- **Certificação de Origem:** Apresentação de notas fiscais e comprovantes de origem que atestem a legalidade da extração mineral, garantindo a rastreabilidade total do material fornecido para a Prefeitura de Peritiba;
- **Aproveitamento de Finos:** Incentivo ao uso de subprodutos da britagem (pó de pedra/pedrisco) para regularização de áreas de apoio, conforme tecnicamente admissível pelo projeto de engenharia.

Estas diretrizes asseguram que o fornecimento de materiais para o Trecho 1 do Programa Estrada Boa ocorra de forma ética e sustentável, garantindo que o investimento público resulte em benefícios socioambientais duradouros para as comunidades rurais atendidas.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análise técnica, econômica e ambiental, conclui-se que a contratação para o **fornecimento de materiais pétreos (brita)** destinados à pavimentação e drenagem pluvial do Trecho 1 – Lajeado Mirim – Luciano – Goretti é plenamente adequada, necessária e vantajosa ao interesse público. A estratégia cumpre os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O modelo de fornecimento proposto demonstra viabilidade técnica comprovada, garantindo que os insumos básicos atendam rigorosamente às **normativas vigentes do DNIT**. O investimento estimado está amparado em pesquisa de mercado e referências oficiais de custos (setembro/2025), assegurando transparência, correção metodológica e a eliminação de encargos indiretos de obras sobre o valor dos materiais.

A aquisição destes materiais é estratégica para o Município de Peritiba e para o sucesso do **Programa Estrada Boa Rural**, pois:

- **Garante o Suprimento Técnico:** Assegura a disponibilidade de agregados com granulometria e resistência adequadas para a execução das camadas de base e sub-base, essenciais para a durabilidade do pavimento;

- **Viabiliza a Infraestrutura Rural:** Permite a melhoria da mobilidade, garantindo a circulação segura de moradores, transporte escolar e escoamento da produção agrícola nas comunidades de Lajeado Mirim, Luciano e Maria Goretti;
- **Mitiga Custos de Manutenção:** O fornecimento de insumos de alta qualidade técnica reduz o risco de erosões e recalques, aumentando a vida útil das estruturas de drenagem e pavimentação;
- **Otimiza a Gestão Pública:** Ao fornecer o material para a empresa executora (contratação correlata), o Município exerce maior controle sobre o padrão tecnológico da obra e garante a aplicação eficiente dos recursos vinculados.

Do ponto de vista logístico e técnico, o fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem em tubos de concreto representa o melhor equilíbrio entre desempenho estrutural e custo global. A estratégia mantém a flexibilidade para o fornecimento de agregados destinados ao pavimento rígido em trechos de declividade acentuada, conforme a necessidade identificada no projeto executivo.

Em síntese, o presente processo de fornecimento é indispensável para garantir a trafegabilidade, a segurança viária e a continuidade funcional do Trecho 1. Esta contratação atende integralmente à necessidade pública, consolidando o compromisso do Município de Peritiba com a gestão responsável dos recursos, a sustentabilidade e o desenvolvimento das comunidades rurais atendidas.

Município de Peritiba – SC., 27 de fevereiro de 2026

GIOVANI TIAGO DAMETTO:04934492992

Assinado de forma digital por GIOVANI TIAGO DAMETTO:04934492992
Dados: 2026.02.27 16:48:01 -03'00'

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Secretário de Serviços Municipais